



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Pág. 10:

006509/20:



DECRETO Nº 5888, de 03 de abril de 2025.

EMENTA: APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento **RESIDENCIAL NOVA MARILÂNDIA SPE LTDA**, inscrito no CNJ nº 26.159.555/0001-74, NIRE nº 32201875892, com sede na Rua Luiz Catelan nº 490, Centro, Marilândia-ES, representado por **Adhemar Tadeu Nicchio**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 557.830.827-91 e Carteira de identidade nº 327.322 SSP-ES e **Claudio Nicchio**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 862.418.857-15 e Carteira de Identidade nº 603.567 SSP-ES, ambos residentes na Rua Osvaldo Quevedez, 76, Bairro Santa Monica, Colatina-ES, Cep. 29.709-185, relativo a um terreno legítimo com área de **76.221,55 m²** (setenta e seis mil duzentos e vinte um e cinquenta e cinco metros quadrados), situado nas Margens Rua Jocondo Caliman, neste Município, confrontante com: Incaper, Glauco Falcheto Bertoldi e outros, Renan Catelan, Glauco Falcheto Bertoldi e outros e Adneio Rovetta, registrada no Cartório de Registro Imóveis desta Comarca de Marilândia Espírito Santo, sob nº 203, Livro 2-B e Matrícula 1.414, Livro 2-H.

Art. 2º - A área descrita no artigo primeiro deste Decreto é para implantação do loteamento **Residencial Nova Marilândia SPE Ltda** contendo 138 (cento e trinta e oito) lotes distribuídos em 10 (dez) quadras, A: 14 (catorze) lotes, Q B: 13 (treze) lotes, Q C: 25 (vinte e cinco) lotes, Q D: 22 (vinte e dois) lotes, Q E: 12 (doze) lotes, Q F: 13 (treze) lotes, Q G: 20 (vinte) lotes, Q H: 07 (sete) lotes, Q I: 05 (cinco) lotes e Q J: 07 (sete), localizado no Município de Marilândia, inserido em uma área total de **76.221,55 m²** (setenta e seis mil duzentos e vinte e um e cinquenta e cinco metros quadrados), sendo **5.388,27 m²** (cinco mil trezentos e oitenta e oito e vinte e sete metros quadrados) área de preservação permanente, **70.833,28 m²** (setenta mil oitocentos e trinta e três e vinte e oito metros quadrados) área Parcelável, sendo **3.778,08** (três mil, setecentos e setenta e oito e oito metros quadrados) Área de Equipamento Comunitário, **4.277,43** (quatro mil, duzentos e setenta e sete e quarenta e três metros quadrados) Área Livre de Uso Público, **12.673,92** (doze mil seiscentos e setenta e três e noventa e dois metros quadrados) Pavimentação, **42.994,35** (quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro e trinta e cinco metros quadrados) Quadras, **7.726,03** (sete mil setecentos e vinte e seis e três metros quadrados) Área Verde (Canteiros).

Art. 3º - O loteamento ora aprovado será urbanizado pelo proprietário em conformidade com o cronograma de execução de obras e termo de compromisso a fim de garantir que todas as obras previstas sejam executas.

Parágrafo Único - A garantia será liberada mediante execução das obras conforme preconiza o art. 37. Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 03 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.*** Data: 03/04/2025 14:56:53

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal



Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 03/04/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***
MUNICIPIO DE MARILÂNDIA
03/04/2025 14:56:32

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03/04/2025

Gilmar F. Assunção Pereira
Gerente de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia-ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br